



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 070/2025-P

Dois Córregos, 18 de junho de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES”**.

Como se extrai da leitura do corpo do presente projeto de lei, as dotações que estão sendo suplementadas, dentro das secretarias, são para a continuidade das atividades regulares de cada uma.

Na dotação Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica está uma multiplicidade de obrigações, que englobam pagamento de telefone, internet, energia elétrica, combustíveis, sistemas, serviços terceirizados etc...

Por sua vez, na dotação Material de Consumo nem há a necessidade de particularizar, porquanto tudo o que é utilizado como material de consumo dentro dessas secretarias é atendido por esse item orçamentário.

Outrossim, grande parte das dotações que estão ofertando recursos por meio de anulação parcial é relativa a encargos patronais, onde estão obrigações tributárias decorrentes de vencimentos dos servidores e no auxílio-alimentação, embora na Secretaria de Cultura e Turismo também está sendo possível ajustar a dotação Material de Consumo.

Enfim, são ajustes necessários no orçamento, para que seja possível a continuidade das ações da administração, que está sendo feitas parte com as anulações parciais mencionadas e parte com a utilização de parcela do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP

Câmara Municipal de Dois Córregos
NUMERO PROTOCOLO: 1046/2025
DATA: 18/06/2025 - HORA: 09:49
Projeto de Lei 70/2025
Autoria: Alceu Antônio Mazziero
Assunto: Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares.
Chave: 7/F2F3



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Tendo em vista a natureza do projeto e também que a sessão ordinária dessa E. Casa de Leis marcada para acontecer segunda-feira próxima, dia 23, é a derradeira antes do recesso parlamentar de meio de ano, clama-se que a presente proposta de lei seja analisada em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o quer há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 070/2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir cinco Créditos Adicionais Suplementares, no valor total de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), destinados a atender as seguintes dotações:

04.01 – SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

041220002.2.171 – Manutenção da Secretaria de Orçamento e Gestão

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 Geral

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa
Jurídica.....(F.50).....R\$ 260.000,00

07.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

154520004.2.174 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 Geral

3.3.90.30.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa
Jurídica.....(F.154).....R\$ 150.000,00

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE DE RECURSO: 05.200.0000.0095 – Fomento Matri. Escola em Tempo Integral

3.3.90.30.00 – Material de
Consumo.....(F.164).....R\$ 50.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

08.02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123670005.2.018 – Manutenção do Ensino Especial

FONTE DE RECURSO: 02.262.0000.0000 – Educação – Fundeb - Outros

3.3.90.39.00	–	Outros	Serviços	Terceiros	–	Pessoa
Jurídica.....		(F.258).....				R\$ 210.000,00

09.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

133920005.2.175 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 Geral

3.3.90.39.00	–	Outros	Serviços	Terceiros	–	Pessoa
Jurídica.....		(F.264).....				R\$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º desta lei correrão à conta dos seguintes:

R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) pela anulação parcial dos seguintes itens:

07.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

154520004.2.174 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 Geral

3.1.90.13.00	–					Obrigações
Patronais.....		(F.152).....				R\$ 60.000,00
3.3.90.46.00	–					Auxílio
Alimentação.....		(F.158).....				R\$ 90.000,00

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE DE RECURSO: 05.200.0000.0095 – Fomento Matri. Escola em Tempo Integral

3.3.90.30.00	–	Outros	Serviços	Terceiros	–	Pessoa
Jurídica.....		(F.167).....				R\$ 50.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

08.02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123650005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil – Creches

FONTE DE RECURSO: 02.261.0000.0000 Educação – Fundeb - Outros

3.1.90.13.00

–

Obrigações

Patronais.....(F.255).....R\$ 210.000,00

09.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

133920005.2.175 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 Geral

3.3.90.30.00

–

Material

de

Consumo.....(F.262).....R\$ 150.000,00

R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

